

DESAPROPRIAÇÃO CONSIDERADA
URGENTE PELO DECRETO Nº
6112/87

DECRETO Nº 5961/87
de 27 de maio de 1987

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6260/88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a IBECASA BRASILEIRA S.A. - Construções e Imóveis e/ou Sr. VICENTE BAESA e sua mulher, destinado a implantação de uma praça, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno (1).

PROPRIEDADE - IBECASA BRASILEIRA S.A. - Construções e Imóveis e/ou Vicente Baesa e sua mulher.

LOCALIZAÇÃO - Rua Uruguai - Área Comercial - Secção B - Bairro Cidade Vista Verde.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Uruguai, área comercial - Secção A e com a área verde.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato regular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros) de extensão de frente para a Rua Uruguai. Do lado direito de quem do imóvel olha a Rua de situação, mede 72,00m (setenta e dois metros) de extensão, confrontando com a Área Comercial - Secção A. Do lado esquerdo mede 72,00m (setenta e dois metros) de extensão, confrontando com a Rua Uruguai. Nos fundos mede 39,75m (trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com Área Verde.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.862,00m² (dois mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 15970-2/87.

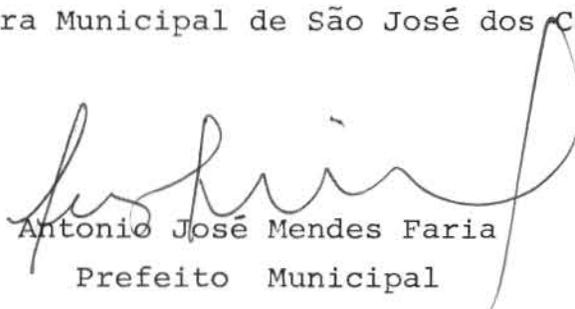
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

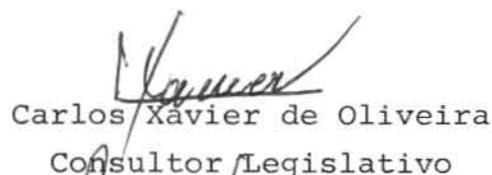
cont. Decreto nº 5961/87 - fls. 02

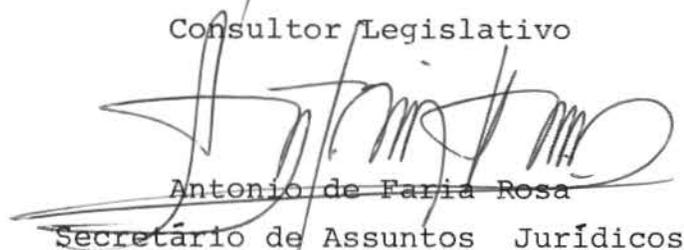
- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

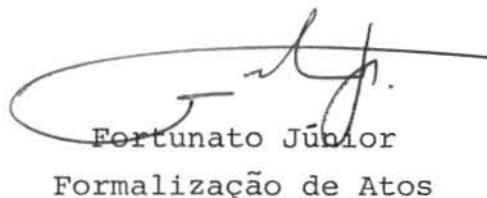
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de maio de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos